



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 015/2018
TOMADA DE PREÇO 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 208/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTENDA E A EMPRESA CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, na Cidade de Contenda, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor CARLOS EUGÊNIO STABACH**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 808.447.409-00, portador da Carteira de Identidade sob o nº 995.989, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o de outro lado a empresa **CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA**, CNPJ nº 07.056.558/0001-38 estabelecida na Rua Maceió, nº 68, Bairro Metrópole, Cidade Dracena, CEP 17.900-000, Estado de São Paulo, representada pelo Senhor Luciano Lopes, brasileiro, profissão Administrador, portador da CIRG 17.691.088-SSP/SP, inscrito no CPF nº 082.622.238-29, residente e domiciliado à Avenida José Bonifácio, nº 1560, Cidade Dracena, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **Tomada de Preços nº 005/2017**, pelos termos da proposta da Contratada datada de 29/01/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração, execução e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro de pessoal e formação de cadastro reserva da Prefeitura do Município de Contenda - PR, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, nos termos do edital e seus anexos.**

1.2 Os serviços serão prestados para realização de concurso público para os seguintes cargos:

CARGO / CÓDIGO / TABELA	ESCOLARIDADE	VAGAS	VALOR DA INSCRIÇÃO
Nutricionista/ T10 009 001/ Tabela 01- Grupo ocupacional I- Superior	3º grau específico	CR	R\$ 80,00
Fonoaudiólogo/ T10 010 001/ Tabela 01- Grupo ocupacional I- Superior	3º grau específico	CR	R\$ 80,00
Professor / 003 036 003 /Tabela 003- Nível P 2 – Classe 1	a) a formação em nível superior de licenciatura plena, acrescida de magistério em nível médio, na modalidade Normal, ou; b) formação em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia com habilitação em magistério na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, ou; c) curso Normal Superior.	CR	R\$ 80,00
Motorista escolar / T13 011 004 / Tabela 04 – Grupo ocupacional IV - operacional	Ensino Fundamental + (Carteira D + curso específico)	CR	R\$ 30,00
Motorista de caminhão / T13 011 004 / Tabela 04 – Grupo ocupacional IV - operacional	Ensino Fundamental + (Carteira C)	CR	R\$ 30,00
Motorista / T13 010 004 / Tabela 04 –	Ensino Fundamental + (Carteira B)	CR	R\$ 30,00



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CARGO / CÓDIGO / TABELA	ESCOLARIDADE	VAGAS	VALOR DA INSCRIÇÃO
Grupo ocupacional IV - operacional			
Motorista saúde / T13 012 004 / Tabela 04 – Grupo ocupacional IV - operacional	Ensino Fundamental + (Carteira D + curso específico)	CR	R\$ 30,00
Técnico Administrativo/ T11 008 003/ Tabela 02 – Grupo Ocupacional II – Técnico	2º grau completo	CR	R\$ 40,00
Fiscal de Tributos Postura/ T12 004 002/ Tabela 03 – Grupo Ocupacional III – Auxiliar	2º grau completo	CR	R\$ 40,00
Auxiliar Administrativo / T12 003 002/ Tabela 03 – Grupo Ocupacional III – Auxiliar	1º grau completo	CR	R\$ 30,00
Contador/ T10 006 001/ Tabela 01- Grupo Ocupacional I – Superior	3º grau específico	CR	R\$ 80,00
Médico Veterinário / T10 007 001/ Tabela 01 – Grupo Ocupacional I- Superior	3º grau específico	CR	R\$ 80,00
Engenheiro Agrônomo/ T10 012 001/ Tabela 01 – Grupo Ocupacional I – Superior	3º grau específico	CR	R\$ 80,00
Técnico Agrícola / T11 004 003 / Tabela 02 – Grupo Ocupacional II – Técnico	2º grau específico	CR	R\$ 40,00
Técnico em Pecuária / T11 003 003 / Tabela 02- Grupo Ocupacional II – Técnico	2º grau específico	CR	R\$ 40,00
Operador de Máquina / T13 013 004/ Tabela 04- Grupo Ocupacional IV – Operacional	Ensino Fundamental + (Carteira C + Prova prática)	CR	R\$ 30,00
Técnico em Radiologia / T11 007 003 / Tabela 02- Grupo ocupacional II- Técnico	2º grau + curso específico de Técnico em Radiologia	CR	R\$ 40,00
Técnico em Enfermagem / T11 002 003 / Tabela 02- Grupo ocupacional II- Técnico	2º grau + curso específico de Técnico em Enfermagem	CR	R\$ 40,00
Técnico em Higiene Dental / T11 001 003 / Tabela 02- Grupo ocupacional II- Técnico	2º grau + curso específico de Técnico em Enfermagem	CR	R\$ 40,00
Artesão / T13 023 005 /Tabela 04- Grupo ocupacional IV	1º grau	CR	R\$ 30,00
Médico Pediatra / T10 017 001/ Tabela 01- Grupo ocupacional I- Superior	3º grau específico	CR	R\$ 80,00
Médico Psiquiatra / T10 017 001/ Tabela 01- Grupo ocupacional I- Superior	3º grau específico	CR	R\$ 80,00
Médico Ginecologista / T10 024 001 / Tabela 01- Grupo ocupacional I- Superior	3º grau específico	CR	R\$ 80,00
Médico Obstetra / T10 025 001/ Tabela 01- Grupo ocupacional I- Superior	3º grau específico	CR	R\$ 80,00
Médico (em regime Plantonista) / T10 022 001 / Tabela 01- Grupo ocupacional I – Superior	3º grau específico	CR	R\$ 80,00



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CARGO / CÓDIGO / TABELA	ESCOLARIDADE	VAGAS	VALOR DA INSCRIÇÃO
Farmacêutico / T10 015 001 / Tabela 01- Grupo ocupacional I- Superior	3º grau específico	CR	R\$ 80,00

VAGAS – CR = CADASTRO DE RESERVA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução deste instrumento contratual será o de Empreitada por preço Global.

2.2 Os serviços deste contrato serão executados atendendo todas as exigências constante no edital da Tomada de Preço 005/2017 e seus anexos.

2.2.1 Elaboração de Edital, abrangendo:

- A Elaboração do Edital deverá obedecer a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**Instrução Normativa nº 118/2016 de 14 de julho de 2016**), disponível no endereço eletrônico <http://www1.tce.pr.gov.br/>.
- Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos, que serão submetidos à apreciação da Comissão do Concurso Público e da Secretaria Municipal de Administração;
- Elaboração do cronograma geral;
- Disponibilizar as inscrições exclusivamente via *Internet*;
- Elaboração e definição das disciplinas e peso de provas, bem como média para a aprovação;
- Elaboração e definição de bibliografias para as provas objetivas e práticas;
- Seleção e convocação das bancas examinadoras;
- Elaboração de programas de estudo para todos os cargos;
- Minuta do Edital do Concurso para a publicação na imprensa;
- Elaboração de Edital de divulgação do resultado das provas;
- Elaboração do Edital de homologação dos resultados finais do concurso por ordem de classificação e por função;
- Especificação das fases da seleção com provas objetivas e práticas, discriminando seu caráter classificatório ou eliminatório e função;
- Declaração dos portadores de necessidades especiais, devendo o laudo médico ficar sob a guarda da empresa vencedora, e enviada cópia à Prefeitura Municipal de Contenda imediatamente. Emitir deferimento ou indeferimento das inscrições como portadores de necessidades especiais. E, no ato da homologação, emitir cópia para averiguação do Médico encarregado do exame admissional.

2.2.2 Procedimento referente às inscrições:

- Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;
- Elaboração de edital de divulgação e homologação das inscrições;
- Elaboração de listas com as inscrições por ordem alfabética e cargo, com dados cadastrais para realização das provas com seus locais e salas;
- Disponibilizar endereço eletrônico para que os candidatos efetuem inscrições exclusivamente via *Internet*, durante o período definido para essa etapa, sendo que os interessados deverão ter acesso à ficha de inscrição com o campo específico para opção de inscrição dos portadores de necessidades especiais, edital do concurso e instruções sobre a realização das inscrições. Para tanto, a empresa deverá disponibilizar ao candidato que o mesmo digite seus dados cadastrais, imprima o boleto bancário e pague a taxa de inscrição;
- Contatar com a agência bancária indicada pela Contratante para o perfeito recebimento e processamento de inscrições via internet com emissão de documento bancário (ficha de compensação) para arrecadação da taxa de inscrição aos cofres da CONTRATANTE
- As despesas bancárias, referente a emissão de boletos, devem ser pagas pela licitante contratada;
- Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade do candidato sobre os resultados das inscrições, a empresa contratada fará o recebimento dos mesmos, para análise, resposta fundamentada e encaminhando as respostas aos interessados;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- i) Treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;
- j) Assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;
- k) Estabelecer em edital norma de isenção da taxa de inscrição, conforme decreto federal nº 6.593/2008.

2.2.3. Aplicação de provas escritas, compreendendo:

- a) Elaboração e aplicação das provas escritas com questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe, garantindo assim o sigilo e segurança, indispensáveis à lisura do concurso;
- b) Análise técnica das questões, com revisão de português;
- c) Digitação e edição;
- d) Impressão dos cadernos de questões;
- e) Impressão dos cadernos de provas escritas deverá ser em ambiente sigiloso, em quantidade conforme o número de candidatos inscritos;
- f) Isenção dos integrantes das Bancas Examinadoras e comunicação à contratante dos componentes das Bancas Examinadoras;
- g) Indicação e treinamento dos fiscais para o dia da prova, com reunião marcada previamente antes da prova, devendo a empresa efetuar o pagamento dos mesmos;
- h) Expedir comunicações e convocações, via e-mail, aos candidatos;
- i) Distribuições dos candidatos no local das provas;
- j) Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- k) Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão em embalagens plásticas com fecho de segurança invioláveis cujos envelopes deverão conter o local da prova, número da sala e a quantidade de cadernos de provas;
- l) Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para a contratante;
- m) Elaboração de atas e listas de presença;
- n) Conferência, separação e acondicionamento dos formulários ópticos em conformidade com o definido para os cadernos de provas;
- o) Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação e fiscais proporcional ao número de candidatos;
- p) Divulgação do gabarito oficial no dia seguinte ao dia das provas;
- q) Procedimento da leitura dos cartões de respostas;
- r) Correção e entrega dos resultados das provas escritas em até 5 (cinco) dias de sua realização, com a utilização de sistema informatizado;
- s) Emissão de relatórios contendo notas individuais e número de acertos em cada disciplina por cargo;
- t) Disponibilização no site da empresa das provas aplicadas e divulgação do gabarito oficial de todas as provas;
- u) Na hipótese de haver candidatos portadores de necessidades especiais, a empresa se responsabilizará pelo recebimento dos laudos médicos que comprovem a deficiência e, em caso de solicitação de prova especial, ficará a cargo da empresa a preparação das provas de acordo com cada necessidade e a contratação de profissionais técnicos capacitados (intérpretes) para eventuais traduções.

2.2.4. Aplicação da prova de títulos para os cargos exigidos:

- a) Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do edital de inscrições, em conjunto com a Comissão de Concurso Público;
- b) Recebimento e avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;
- c) Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

2.2.5. Aplicação da prova prática, compreendendo:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- a) Aplicação por profissionais devidamente habilitados na área, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição do cargo e qualidade técnica;
- b) Pontuação em conformidade com critérios preestabelecidos;
- c) Processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para a divulgação do resultado.

2.2.6. Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- a) Promoção de coleta, avaliação e encaminhamento dos recursos junto às Bancas Examinadoras segundo as regras claramente definidas em edital;
- b) Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade do candidato sobre os resultados das provas objetivas, práticas e títulos, ou questionamento quanto ao gabarito das provas, ou qualquer outro recurso previsto no edital de concurso, a empresa contratada fará o recebimento dos mesmos, para análise, resposta fundamentada e encaminhando as respostas aos interessados;
- c) Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

2.2.7. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- a) Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de todos os inscritos aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número da carteira de identidade, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais;
- b) Emitir e entregar relatório na forma impressa e digital de aprovados por cargo em ordem de classificação, contendo o número de inscrição e nome do candidato, sendo que os portadores de necessidades especiais deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva;
- c) Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições;
- d) Disponibilização via internet de acesso pessoal por candidato inscrito da classificação e resultado final;
- e) Demais atos relacionados ao Concurso Público.

2.2.8. Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Contenda, bem como para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quando da realização de auditoria ou qualquer ato concernente ao Concurso.

2.2.9. Divulgação do Concurso Público através da mídia: internet.

Criação de HOME-PAGE Internet – divulgação de editais, ficha e boleto de inscrição, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização de Concursos Públicos em site próprio. Esta disponibilização dará também publicidade ao Certame, bem como facilitará o acesso dos candidatos às informações. O mesmo site disponibilizará legislação federal vigente e outros informativos de interesse dos candidatos.

2.2.10. Elaboração de Atas e Listas de Presença para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.

2.2.11. Disponibilização de equipe técnica capacitada e habilitada para aplicação e correção de provas em suas etapas, inclusive pessoal especializado para os cargos que assim o exigirem.

2.2.12. Caso haja demandas judiciais decorrentes do processo de concurso público, a empresa contratada deverá prestar assessoria jurídica, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas contra a Prefeitura Municipal de Contenda - PR.

2.2.13 Confecção de extrato de edital para publicação junto à imprensa.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

2.3 DO CONCURSO

2.3.1. O Município de Contenda realizará concurso público para os cargos elencados no Anexo I do Edital – onde os candidatos serão avaliados através:

- a) prova objetiva.
- b) prova objetiva e prova de títulos (para os cargos especificados em edital).
- c) prova objetiva e prova prática (para os cargos especificados em edital).

2.3.2. Todas as provas do Concurso Público serão realizadas na cidade de Contenda/PR, para onde também se destinam os cargos e vagas a serem preenchidos.

2.3.3 Os locais para aplicação das provas serão cedidos gratuitamente pelo Município, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

2.3.4 Se os locais disponíveis para aplicação das provas forem insuficientes em razão do número de candidatos inscritos, poderá ser realizado nas municipalidades próximas ao Município de Contenda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária n°:

03.001.04.122.0003.2007	3.3.90.39.00.00	000
04.003.04.129.0003.2013	3.3.90.39.00.00	000
04.002.04.121.0003.2012	3.3.90.39.00.00	000
06.001.12.361.0011.2020	3.3.90.39.00.00	000/103/104
06.002.12.361.0013.2021	3.3.90.39.00.00	000/103/104
06.002.12.365.0012.2026	3.3.90.39.00.00	000/103/104
06.002.12.361.0014.2022	3.3.90.39.00.00	000/103/104
07.003.10.301.0019.2039	3.3.90.39.00.00	000/303
07.003.10.302.0019.2044	3.3.90.39.00.00	000/303
07.003.10.302.0019.2043	3.3.90.39.00.00	000
07.003.10.301.0019.2038	3.3.90.39.00.00	000/303
05.001.20.606.0008.2014	3.3.90.39.00.00	000
09.001.15.451.0022.2064	3.3.90.39.00.00	000/511
09.002.15.451.0023.2065	3.3.90.39.00.00	000/511
09.003.26.782.0024.2067	3.3.90.39.00.00	000/511

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços executados, objeto do presente contrato, o valor total de **R\$ 54.000,00** (Cinquenta e quatro mil reais), de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos na sua proposta datada de 29 de janeiro de 2018, documentos estes que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.

4.2 O pagamento dos serviços executados será realizado em 02 (duas) parcelas, mediante o seguinte cronograma:

4.2.1 50% (cinquenta por cento) após a realização das provas;

4.2.2 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratado após a publicação da homologação do concurso.

4.3 O pagamento, pelos serviços executados, será efetuado em moeda corrente, através de depósito bancário, em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

outros papéis do Banco do Brasil S/A, após fornecimento do objeto contratual, mediante a apresentação de nota Fiscal.

- 4.4 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, sendo que esta deverá estar acompanhada das seguintes certidões: Prova de Regularidade (**certidão**) relativa à Seguridade Social (**INSS**), Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**) e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), todas em plena validade no ato da entrega.
- 4.6 A **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sendo cada uma com o respectivo percentual do valor contratual conforme tabela de Secretarias abaixo:

Secretaria	Percentual %
Administração	6,45%
Saúde	45,16%
Educação, Cultura e Esportes	12,90%
Finanças	9,68%
Obras, Viação e Serviços Urbanos	6,45%
Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente	19,36%
Total: 100% do valor contratual	

- 4.7 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**
 - **RUA JOÃO FRANCO, 400 - CENTRO - CONTENDA/PR.**
 - **CNPJ N.º 76.105.519/0001-04**
 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
- No campo Observações incluir: Contrato nº 015/2018/CONTENDA/PR.**
- 4.8 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.
- 4.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação das respectivas notas fiscais, após a conclusão dos serviços observados as condições previstas no Edital.
- 4.10 A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.
- 4.11 O **CONTRATANTE**, se for o caso, fará a **RETENÇÃO** da Contribuição Previdenciária sobre as notas fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável.
- 4.12 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.
- 4.13 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a **CONTRATADA**, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
- 4.14 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a reajuste.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

- 5.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de até **80 (oitenta) dias**, contados a partir do 10º (décimo) dia da expedição da ordem de serviço.
- 5.2 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente.
- 5.3 O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A **Contratada** ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:
- a) Apresentar declaração dos membros da banca/comissão organizadora de que não participaram do processo de seleção como candidatos, nem seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
 - b) Apresentar declaração dos membros das bancas/comissões examinadora/julgadora de que não participaram do processo de seleção como candidatos, nem seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
 - c) Apresentar comprovação de existência de vínculo entre os examinadores, mediante apresentação de cópia do contrato de trabalho ou de prestação de serviços;
 - d) Apresentar cópia dos diplomas dos examinadores, ou de seus currículos Lattes devidamente registrados no CNPq, atestando capacidade técnica para cada uma das áreas de conhecimentos afetas aos cargos/empregos ofertados;
 - e) Apresentar cópia de Comunicação ao Órgão de Classe, em caso de realização de seleção para provimento de funções cujos respectivos órgãos de classe exijam ser informados;
 - f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - g) Executar os serviços ora contratados, de acordo com o Anexo I – Especificações de Serviços, nos prazos e condições previamente estabelecidos no Edital;
 - h) Manter estrita confidencialidade sobre quaisquer informações, dados e transações a que tenha acesso durante a execução dos serviços;
 - i) Executar, de maneira integral, o objeto deste contrato, em conjunto com a Comissão do Concurso;
 - j) Divulgação dos Editais e dos resultados no site da Contratada, na mesma data de sua publicação na Imprensa Oficial;
 - k) Recebimento e processamento de inscrições via internet, através do site da Contratada, com emissão de documento bancário – ficha de compensação – pagável na rede bancária, em conta da Contratante, para arrecadação da taxa de inscrição;
 - l) Instalação de um posto de inscrição, em local de fácil acesso, em Contenda, para inscrição de candidatos que preferam se inscrever presencialmente;
 - m) Disponibilização de número de telefone e endereço eletrônico (e-mail) para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos candidatos, ao longo de todas as fases do Concurso;
 - n) Recebimento das informações de arquivo de retorno dos valores referente às inscrições e execução da conciliação bancária para consolidação do cadastro de candidatos inscritos;
 - o) Emissão de relatórios para fins das homologações;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- p) Elaboração das provas, com questões exclusivas e inéditas;
- q) Revisão de linguagem das questões da Prova Objetiva;
- r) Revisão técnica e pedagógica das questões da Prova, por especialistas em elaboração de questões para Concursos Públicos;
- s) Assessoria pedagógica ao trabalho das bancas elaboradoras de provas;
- t) Assessoria técnica e jurídica ao Município de Contenda em relação ao objeto deste Contrato;
- u) Diagramação dos cadernos de prova, em formato padrão Contratada;
- v) Impressão dos cadernos de prova em gráfica especializada, com garantia de sigilo;
- w) Embalagem dos cadernos de prova, por sala de prova, em envelopes de segurança plásticos, opacos, invioláveis, a serem abertos pelos fiscais apenas na respectiva sala de prova, na presença dos candidatos;
- x) Acondicionamento dos envelopes de provas em malotes com lacres numerados, a serem abertos apenas no respectivo prédio de aplicação de prova;
- y) Guarda dos cadernos de prova, até a aplicação da Prova Objetiva, em local com garantia de sigilo e segurança;
- z) Emissão e impressão de folhas óticas de respostas para as respostas dos candidatos às questões objetivas;
- aa) Envelopamento das folhas óticas por sala de Prova Objetiva;
- bb) Emissão de listas de presença dos candidatos, por sala de Prova Objetiva, com espaço para coleta de impressão digital;
- cc) Fornecimento do material necessário para a coleta de impressão digital dos candidatos durante a realização da Prova Objetiva;
- dd) Dispor de fiscais para a aplicação da prova, de modo a garantir a isenção e a homogeneidade de procedimentos em todas as salas de prova;
- ee) Aplicação da Prova Objetiva em condições especiais para candidatos portadores de deficiência ou que necessitem de atendimento especial;
- ff) Coordenação da aplicação da Prova Objetiva, nos prédios, por pessoal selecionado, treinado e remunerado pela Contratada;
- gg) Coordenação central de aplicação das provas objetivas, de modo a garantir a homogeneidade de procedimentos em todos os prédios e a imediata resolução de eventuais imprevistos que possam vir a ocorrer durante a prova;
- hh) Correção eletrônica da Prova Objetiva, por meio de leitura ótica;
- ii) Divulgação do gabarito oficial das provas objetivas no site da Contratada;
- jj) Processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do Concurso;
- kk) Reprocessamento do resultado após eventuais alterações de gabarito em virtude de recursos;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

-
- II)** Emissão de relatório de resultado da Prova Objetiva e Prova Títulos, após recursos;
- mm)** Emissão dos relatórios de resultados finais do Concurso, em ordem alfabética, em ordem de classificação, classificação à parte dos deficientes físicos (se houver), e relatório com endereços e demais dados cadastrais;
- nn)** Recebimento e análise dos recursos interpostos pelos candidatos em relação ao gabarito das questões objetivas e de todos os serviços acima citados;
- oo)** Entrega das listagens e relatórios em cópias físicas (papel), meio ótico (CD-ROM) em formato Excel (extensão XLS);
- pp)** Entrega dos documentos pertinentes ao Concurso para o Município de Contenda;
- qq)** Manutenção do sigilo, em todas as etapas do Concurso que estiverem sob a responsabilidade da Contratada;
- rr)** Prestação à Comissão de Concurso do Município de Contenda dos esclarecimentos necessários sobre a execução das atividades do Concurso que ficarem a cargo da Contratada;
- ss)** Observar a legislação e as normas aplicáveis ao Concurso Público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo Município de Contenda;
- tt)** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material de consumo necessário à realização das atividades descritas neste Contrato, bem como por todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços aqui previstos;
- uu)** Garantir a perfeita execução dos serviços, assumindo a inteira e exclusiva responsabilidade pela exatidão e confiabilidade dos mesmos, zelando pelo cumprimento de todas as exigências especificadas pelo Município de Contenda, especialmente aquelas relativas a prioridades e prazos de execução;
- vv)** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- ww)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Contenda ou a terceiros, decorrentes de sua culpa na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade o exercício de fiscalização realizado pelo Município de Contenda;
- xx)** Manter sigilo, quanto as informações cadastrais disponibilizadas pelo Município de Contenda para o desempenho do objeto do presente Contrato;
- yy)** Arcar com todos os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, por ações e omissões de seus empregados, na execução dos serviços contratados;
- zz)** Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados e/ou que venham a ser necessários à Contratante;
- aaa)** Indicar, por escrito, o nome da pessoa, que atuará como preposto, na comunicação entre o Município de Contenda e a Contratada;
- bbb)** Arcar com os prejuízos causados à Contratante decorrentes de serviços não executados ou executados com imperfeição, devidamente comprovados;
- ccc)** Efetuar somente através da Contratante os entendimentos com órgãos públicos para solução de problemas relacionados ao objeto deste Contrato, sendo que o não cumprimento deste item, eventuais prejuízos ou acréscimos de custos serão de responsabilidade da Contratada;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- ddd) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, comerciais, sociais, civis, acidentárias, trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do presente contrato;
- eee) Receber e avaliar, para todos os cargos de nível superior, os títulos dos candidatos, conforme critérios definidos pelo Edital;
- fff) O valor das taxas de inscrições realizadas serão depositadas, pelos candidatos inscritos, em conta bancária da Contratante. A Contratante apresentará a relação dos depósitos efetuados, à Contratada para identificação dos candidatos para a sua efetiva confirmação de inscrição;
- ggg) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços, tais como materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços bem como despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.
- 6.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3 Manter os salários e remunerações dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia e em conformidade com a legislação trabalhista.
- 6.4 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **CONTRATANTE** com relação aos mesmos. A **CONTRATADA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
- 6.5 Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.6 Observar toda a legislação e normas técnicas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da Contratante:

- a) elaborar, em conjunto com a Contratada o edital de abertura do Concurso;
- b) nomear uma Comissão do Concurso para atuar em conjunto com a equipe técnica da Contratada;
- c) realizar e assumir as despesas de todas as publicações e divulgações legais;
- d) prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessárias à execução do Contrato;
- e) decidir, em conjunto com a Contratada os casos omissos ou duvidosos sobre o Concurso;
- f) definir as datas de aplicação das provas e dos demais eventos do Concurso em conjunto com a Contratada;
- g) exercer fiscalização, acompanhando a prestação dos serviços, objeto deste Contrato. A fiscalização poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a Contratada a fornecer todos os detalhes necessários. O exercício ou não pela Contratada da fiscalização dos serviços, não eximirá a Contratada de quaisquer das obrigações e responsabilidades que lhe competem;
- h) comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação dos serviços, das especificações ou das normas técnicas;
- i) efetuar o pagamento ajustado;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- j) fornecer normas, padrões e especificações, se necessário, à execução dos serviços;
- k) esclarecer em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O **CONTRATANTE** fiscalizará e inspecionará os serviços por meio de seus órgãos que apontarão a comprovação de execução, os quais verificarão o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidade e qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
- 8.2 A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Fica **VEDADO à Contratada a subcontratação** total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

- 10.1 O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- 10.2 MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 10.3 MULTA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- 10.4 MULTA de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 10.5 As multas mencionadas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 serão descontados dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- 10.6 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- 10.7 No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:
 - 10.7.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Contenda, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 10.7.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - 10.7.3. Advertida através de Ofício.
- 10.8 As penalidades estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO e DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir este Instrumento contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a pagar ao **CONTRATANTE** multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços no Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação.
- 11.3 O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.4 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) do valor global do termo contratual.
- 11.5 A proponente vencedora, **quando da assinatura do termo de contrato de empreitada**, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
- 11.6 A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
- a) Depósito em espécie, Cheque administrativo nominal ao **CONTRATANTE**. No caso da caução ser efetuada em dinheiro, está deverá ser realizada através de Depósito no Banco do Brasil/BB, Agência 1794-9, conta corrente nº 13.237-3, **com identificação do depósito e CNPJ da Empresa.**
 - b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias.
 - c) Seguro garantia em apólice nominal ao **CONTRATANTE** e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias. Juntamente com o seguro deverá ser apresentado cópia do Certificado de regularidade da seguradora que emitir o documento, expedido pela superintendência de seguros privados – SUSEP.
- 11.7 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 11.8 Fica obrigada a parte da **CONTRATADA** de refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento de projetos ou especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.
- 11.9 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 11.10 O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na Tesouraria do licitador.
- 11.11 A contratada perderá a garantia de execução, quando for o caso, pela inadimplência das obrigações contratuais, eventuais multas aplicadas e/ou rescisão do termo de contrato.
- 11.12 A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á após a execução contratual e aceitação dos serviços pelo Município de Contenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

- 12.1 Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1 Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial, as contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, à Teoria Geral dos Contratos, aos Princípios Gerais do Direito e à Jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 14.1 A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a segurança necessários ao processo seletivo, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.
- 14.2 A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal excluído o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e ou indenizações.
- 14.3 A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a ser executada não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contenda, 19 de março de 2018

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CONTENDA

CONTRATADA
CONESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS,
AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF